

DLRRDedução por Lucros Retidos e Reinvestidos

Legislação

A DLRR consta do Capítulo IV - artigo 27.º ao 34.º do novo Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro.

Taxa de Incentivo Fiscal

O benefício fiscal da DLRR permite uma dedução à coleta de IRC, até ao limite de 25% da mesma, correspondente a 10% dos lucros retidos, que sejam reinvestidos em ativos elegíveis nos dois anos seguintes ao do termo do período de tributação a que correspondam os lucros retidos.

Data Limite Apresentação

Até à data de aprovação de contas. Na assembleia deverá haver decisão sobre decisão de investimento futura.

Aplicações Relevantes

No que se refere aos investimentos em aplicações relevantes para efeitos da aplicação da DLRR, o artigo 30.º do CFI estabelece que devem ser considerados os ativos fixos tangíveis adquiridos em estado de novo, com exceção de:

- Terrenos, salvo no caso de se destinarem à exploração de concessões mineiras, águas minerais naturais e de nascente, pedreiras, barreiros e areeiros em projetos de indústria extrativa;
- Construção, aquisição, reparação e ampliação de quaisquer edificios, salvo quando afetos a atividades produtivas ou administrativas;
- · Viaturas ligeiras de passageiros ou mistas, barcos de recreio e aeronaves de turismo;
- · Artigos de conforto ou decoração, salvo equipamento hoteleiro afeto a exploração turística;
- Ativos afetos a atividades no âmbito de acordos de concessão ou de parceria público-privada celebrados com entidades do setor público.

Para efeitos de aplicação do DLRR, são elegíveis aquisições, ainda que para investimento em curso, dos referidos itens a classificar como ativos fixos tangíveis, exceto adiantamentos realizados.

Para o mesmo efeito, não podem ser consideradas as meras transferências efetuadas no período de ativos fixos tangíveis em curso para ativos fixos tangíveis.

As aplicações relevantes em que seja concretizado o reinvestimento dos lucros retidos devem ser detidas e contabilizadas de acordo com as regras que determinaram a sua elegibilidade, por um período mínimo de cinco anos.